



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.072

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 22/03/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 25/2022. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à "Associação Cultural JABS - Jovens e Adolescentes em Busca de Superação". (Referente à Lei nº 5.436, de 06/04/2022).

Controle Interno – Caixa: 25.15 **Posição:** 20 **Número de folhas:** 05

~~RECORTE~~

33

Vº 001/2022

20

05.04.2022

ESPECIE: PL

CATEGORIA: UTILIDADE

EX: 25.16

ORDEN: 20

Nº DE FIS: 33



Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.436, de 06/04/2022

PROJETO DE LEI Nº 25/2022

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação Cultural JABS.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 Entrada – 22/03/2022
- 3 Comissão Legislação e Justiça.
- 4 APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 5 EM 05.04.2022
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 Recolhida em 23/03/2022 - Ofício - Entregue para discussão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



25
PROJETO DE LEI N° ____/2021

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Cultural JABS.

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **Associação Cultural JABS**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.414.946/0001-74**, com sede na Localidade Rua Jacinto dos Santos Lima, Nº 358, Bairro Santa Rita II neste Município de Montes Claros - MG.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), ____ de ____ de 2021.

Daen D.
Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente Câmara Municipal de Montes Claros



ZORRA DO CANTO DE 30.03.2022 - VERSÃO ESPAÇADA

20





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 25/2022 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação CULTURAL JABS”, de Autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública a Associação Cultural JABS.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 23 de março de 2022.

1
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 25/2022

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Cultural JABS – Jovens e Adolescentes em Busca de Superação.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/03/2022 com entrada na Sala das Comissões no dia 23/03/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à **Associação Cultural JABS - Jovens e Adolescentes em Busca de Superação**.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem entre outras finalidades, a de estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da cultura para melhorar a qualidade de vida da população. Promover, apoiar e divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados. Promover a assistência social benéfica nas áreas da cultura, , incluindo saúde, infância visando o desenvolvimento da cultura.

Convém mencionar que a Comissão reuniu-se com representantes da Diretoria e assistidos da referida entidade, no dia 31/03/2022, para conhecer o trabalho desenvolvido pela instituição.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 31 de março de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____
Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____
Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____